RESOLUÇÃO TC Nº 135, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

Estabelece expediente de trabalho do Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no USO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os diferentes horários de expediente da Secretaria Geral e da Administração Superior tem prejudicado o bom andamento dos trabalhos técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO que a unificação dos expedientes proporcionara maior entrosamento entre a Secretaria Geral e a Administração Superior,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente único corrido do Tribunal de Contas será das 12:00 (doze) horas as 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º Esta Resolução entraráem vigor na data de sua publicação em Plenário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1986.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções nº 120/85 e 121/85, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 13 de novembro de 1986.

Cons. JUAREZ ALVES COSTA

Presidente

Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUSA

Vice-Presidente

Cons. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Corregedor- Geral

Cons. HERACLITO GUIMARÃES ROLLENBE

Cons. TERTULIANO AZEVEDO

Cons. Subst. EVERALDO ARAGÃO PRADO

Cons. Subst. HELDER JOSÉ RIBEIRO

Fui presente PROCURADOR DA FAZENDA OUBLICA

Este documento não substitui o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).